LEI Nº. 7.102, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Sant'Ana do Livramento - RS - DAE, a contratar, em caráter temporário, 02(dois) Leituristas.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Departamento de Água e Esgotos autorizando a contratar 02(dois) Leituristas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional(Art.37.inciso IX, da CF),por um período de cento e oitenta dias (180) dias a partir da contratação.

Art. 2º – As atribuições, condições de trabalho, carga horária e requisitos para a contratação, deverão obedecer a legislação pertinente.

Art. 3º – Persistindo a necessidade, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º- Servirá de recurso para a cobertura das despesas resultantes desta contratação,a dotação específica de pessoal do Departamento de Água e Esgotos- DAE.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 17 de junho de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS EDUARDO DE MIRANDA ALVES
Secretário Municipal de Administração